



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/066/2023
Processo Administrativo n.º 2023-XHW6Z

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO REAME - REAME, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS OFERTADAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDIDAS DA ASSOCIAÇÃO REAME POR MEIO DO CUSTEIO DO PAGAMENTO DE RECURSOS HUMANO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº [REDACTED] órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º [REDACTED] e a **ASSOCIAÇÃO REAME - REAME**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 31651332/0001-60, com sede à Rua da Independência, nº 429, CEP: 29.144-060, Bairro Cruzeiro do Sul – Cariacica/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr. (a) **LUCIMAR GERALDO SCHAFFER**, portador da CI nº [REDACTED] órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2023-XHW6Z e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto cooperação técnica e financeira para continuidade do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos ofertadas para



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, em situação de vulnerabilidade social, atendidas da associação reame por meio do custeio do pagamento de recursos humano, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43 - R\$ 30.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/09/2024**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2023.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

LUCIMAR GERALDO SCHAFFER
Presidente do (a) **ASSOCIAÇÃO REAME - REAME**

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 31/08/2023 13:37:12 -03:00

LUCIMAR GERALDO SCHAFFER
CIDADÃO
assinado em 31/08/2023 11:50:32 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 31/08/2023 13:37:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-43C8K5>



PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome ASSOCIAÇÃO REAME		CNPJ 31.651.332/0001-60
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua da Independência, 429		
Bairro Cruzeiro do Sul	Cidade Cariacica	CEP 29.144-060
E-mail da Instituição cecreame@gmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria @reamecariacica
Local físico de divulgação da parceria Rua da Independência, 429		
Telefone 1 (27)2141 -8424	Telefone 2 (27)99612-4661	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Lucimar Geraldo Schafer		CPF:	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor SSP/ES	Cargo na OSC Presidente	Mandato vigente até 24/06/2024
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]			
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]	
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Andreia Gomes Ribeiro		Nº do Registro no Conselho Profissional [REDACTED]	
Área de Formação Serviço Social		[REDACTED]	
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]	
E-mail do Técnico [REDACTED]			
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]		Telefone do Técnico 2 [REDACTED]	

ASSOCIAÇÃO REAME
Rua da Independência, 429, Cruzeiro do Sul, Cariacica - ES, CEP 29.144-060
Telefone: (27) 2141-8424, Whatsapp (27) 99612-4661 - e-mail: cecreame@gmail.com

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

O Reame foi fundado em 1985, pelo Padre Rômulo Neves Balestrero e Irmã Nair Oliveira, que motivados pela Pastoral do Menor, começaram um trabalho social de atendimento aos meninos e meninas, em situação de rua nos arredores da Paróquia do Bom Pastor, em Campo Grande, Cariacica-ES. Nessa época, os meninos e meninas que estavam nas ruas eram convidados diariamente a se reunirem à sombra de uma árvore, num terreno cedido por um membro da Paróquia do Bom Pastor (onde atualmente funciona o terminal de Campo Grande), ali faziam atividades de lazer e se confraternizavam. Todas as atividades eram realizadas por voluntários.

Em 1987, a Campanha da Fraternidade promovida pela Igreja Católica teve como lema “Quem acolhe o menor, a mim acolhe”. Como gesto concreto desta campanha e para responder as demandas das famílias da região enfrentavam diversas dificuldades, o índice de pobreza era muito altas e muitas famílias procuravam o projeto para garantir alimentação para seus filhos (as), a Paróquia do Bom Pastor contando com grande esforço e apoio das comunidades eclesiais de base e de seus membros, construiu uma sede para o trabalho social que vinha sendo desenvolvido.

Com a conquista da sede foi possível ampliar os atendimentos, realizando um trabalho de prevenção à rua. As famílias eram cadastradas e deixavam seus filhos (as) sob o cuidado da equipe. As atividades foram se estruturando, além do lazer e da alimentação, eram oferecidas às crianças e adolescentes atividades de artesanato e reforço escolar.

Durante muitos anos o Reame foi um projeto social sem personalidade jurídica vinculado a Cáritas Arquidiocesana de Vitória. Em maio de 2014, a Fundação Rômulo Neves Balestrero ampliou sua atuação para a área da assistência social, e passou a responder como mantenedora e gestora do Reame.

Em junho de 2018, por decisão dos membros da Paróquia do Bom Pastor, o Reame deixou de integrar a Fundação Rômulo Neves Balestrero e passou a ter personalidade jurídica e administrativa própria com a criação da **Associação Reame** para melhor desenvolver sua missão de “*contribuir para o desenvolvimento de relações comunitárias em defesa e promoção da vida, na busca por uma sociedade mais justa e democrática*”, tendo como valores a “*Ética, solidariedade, respeito, determinação, responsabilidade, transparência e cidadania*”.

A linha de atuação do Reame é o atendimento direto às crianças e adolescentes e suas famílias, conforme os princípios e dimensões do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal n.º 8069/1990, e do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, através da oferta Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando à complementação do trabalho social com famílias e a prevenção de situação de risco social. Neste serviço o foco é: “a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes a partir de interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária”.

São públicos prioritários para o atendimento no serviço:

- crianças e adolescentes encaminhados pela Proteção Social Especial, com prioridade para aqueles retirados do trabalho infantil e que integram o PETI; e

ASSOCIAÇÃO REAME

Rua da Independência, 429, Cruzeiro do Sul, Cariacica - ES, CEP 29.144-060
Telefone: (27) 2141-8424, Whatsapp (27) 99612-4661 - e-mail: cecreame@gmail.com

pele PAEFI, em especial aqueles reconduzidos ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento;

- crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
- crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos.
- crianças e adolescentes submetidos a outras violações de direitos.

A inserção no projeto se dá por meio de solicitação de vaga pela rede socioassistencial e por demanda espontânea das famílias. As famílias são atendidas pela assistente social que após uma entrevista agenda uma visita domiciliar para verificar se a criança ou adolescente está no perfil de atendimento. Após a visita, comprovado a necessidade de inclusão, a família é convidada a formalizar a inscrição e recebe todas as orientações para a participação.

O atendimento as crianças e adolescentes é realizado no turno matutino e vespertino, de segunda a quinta, durante 3 horas, no horário do contra turno escolar, às sextas feiras a equipe se dedica às atividades de formação, planejamento e avaliação das ações desenvolvidas. O Reame funciona desta forma de 15 de janeiro a 15 de dezembro do ano, e fica sem atendimento entre 15 de dezembro de um ano a 15 de janeiro do ano seguinte, devido as férias coletivas da equipe de trabalho.

As estratégias utilizadas no desenvolvimento deste serviço para alcançar os objetivos propostos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais são: planejamento, acompanhamento e monitoramento do trabalho com a equipe dentro da proposta do SCFV, reunião com os educadores em conjunto com assistente social para discussão da melhor forma de intervir nas demandas apresentadas pelas crianças e adolescentes e seus familiares; atendimento as famílias por meio de reuniões, visitas domiciliares, atendimento individual, propiciando orientações na área de assistência social e encaminhamentos para a rede socioassistencial, prestando ainda assistência às famílias em situações de insegurança alimentar; e encontros de convivência familiar e comunitária para fortalecimento dos vínculos.

Embora o Reame possua um espaço físico amplo, atualmente por limitações financeiras e de pessoal esta atendendo a 71 crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 15 anos usuários da assistência social. Dos atendidos 81% dos usuários vivem atualmente com renda abaixo da linha da pobreza, 100% estão matriculados na rede pública de ensino, residem próximo ao projeto nos seguintes bairros: Campo Grande, Cruzeiro do Sul, Morada de Santa Fé, São Francisco, Vila Palestina, Jardim Campo Grande, Santa Bárbara, Santo André, Campina Grande, Tiradentes e Parque Gramado. As moradias são em sua maioria alugadas, de alvenaria, porém sem reboco, com 4 cômodos em média, com banheiro e sem espaço seguro para que uma criança possa brincar.

As atividades propostas pelo Reame são pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. O trabalho é desenvolvido de forma criativa, lúdica estimulando a participação, valorizando os saberes e fazeres, com o diálogo como princípio gerador

de uma prática educativa plural e norteadora de relações mais humanas e mais iguais entre educadores e as crianças e adolescentes.

O Reame oferece oficinas de capoeira, jogos cooperativos, informática, arte e cidadania e ginástica rítmica.

A oficina de Arte e Cidadania funciona como espaço de aprendizagem diversificado e estimulador, para o desenvolvimento da autonomia interligada a eixos temáticos de modo a orientar aos usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família, no território e pautadas em experiências lúdicas.

A oficina de informática tem como propósito possibilitar o acesso e o conhecimento ao mundo digital, através da utilização de softwares de informática básica e jogos educativos, que permitirão o aprendizado prazeroso e divertido.

As oficinas de Jogos Cooperativos realizadas no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos tem como metodologia o esporte educacional que contribui para a formação dos aspectos afetivos e cognitivos, estimulando os relacionamentos sociais, trabalhando a competição de forma cooperativa ao invés da competitiva. A prática orientada de esportes é fundamental para o crescimento, desenvolvimento e a aprendizagem de crianças e adolescentes, associada à melhoria da saúde e à qualidade de vida. Dentro desta atividade o educador envolve vários esportes, como vôlei, basquete, handebol, futsal dentre outras brincadeiras coletivas.

A oficina de Capoeira trabalha a consciência corporal, o campo visual, autoestima e valorização da cultura afro. A criança/adolescente que pratica capoeira aprende não apenas a jogar como também a cantar e a tocar. Além disso, o jogo de Capoeira também aprimora o controle emocional, estimulando a observação e a defesa, quando necessária, ao contrário de incentivar a agressividade e a violência.

Em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes oferecemos a oficina de Ginástica Rítmica que é realizada com base em movimentos corporais fortemente influenciadas pela linguagem artística, como o teatro, a música e a dança, sendo mais uma atividade que amplia as possibilidades de desenvolvimento das crianças e adolescentes. Todas essas atividades são intercaladas com momentos livres de lazer e recreação.

Para o desenvolvimento dessas atividades, as crianças e adolescentes são divididas em três grupos de acordo com faixa etária 6 a 8 anos, 9 a 11 anos e 12 a 15 anos. Os grupos serão formados em média por 15 integrantes por oficina, com duração de 50 minutos cada, sendo as oficinas ofertadas nos turnos matutino e vespertino.

Para o desenvolvimento de suas ações o Reame conta com a seguinte infraestrutura: ginásio poliesportivo, sala multimídia, sala de leitura, sala de artes, sala multiuso, cozinha, despensa, almoxarifado, depósitos, refeitório, pátio e banheiros.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertadas para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, em situação de vulnerabilidade social, atendidas da Associação Reame por meio do custeio do pagamento de recursos humano.

6.2. Objetivo geral

Contribuir no desenvolvimento da aprendizagem socioemocional e ampliar o universo cultural das crianças e adolescentes possibilitando uma maior integração e socialização entre os usuários e o fortalecimento da sua autoestima.

6.3. Objetivos específicos

- Ofertar Oficina de Música para crianças e adolescentes contribuindo com o desenvolvimento da aprendizagem socioemocional e ampliação do seu universo cultural.
- Realizar apresentações culturais contribuindo para uma maior integração e socialização entre os usuários e no fortalecimento da sua autoestima.

6.4. Público beneficiário da proposta

Serão atendidos diretamente pelo projeto 40 crianças e adolescentes na faixa etária de 06 anos a 15 anos que vivem em situação de vulnerabilidade social moradores do município de Cariacica nos seguintes bairros: Campo Grande, Cruzeiro do Sul, Morada de Santa Fé, São Francisco, Vila Palestina, Jardim Campo Grande, Santa Bárbara, Santo André, Campina Grande, Tiradentes e Parque Gramado.

6.5. Justificativa

O REAME atende crianças das regiões 4 e 12 do município de Cariacica, que apesar de ter um alto (0,75) Índice de Desenvolvimento Humano – IDH, segundo o censo 2010 do IBGE, possui muitas famílias em situação de pobreza e extrema pobreza conforme verificado pelo índice GINI do município que é de 0,45, e analisando a situação das famílias que são atendidas no projeto 81% delas vivem com renda abaixo da linha da pobreza.

Segundo a PNAD (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios) a população de Cariacica estimada em 2021 é de 386.495 pessoas, e na região atendida pelo Reame tinham 50.124 habitantes segundo o censo de 2010.

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) - Cariacica é 0,718, em 2010, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799). A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,844, seguida de Renda, com índice de 0,699, e de Educação, com índice de 0,628.

Segundo dados do IBGE de 2016, o salário médio mensal em Cariacica era de 2,1 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 15.7%. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 33% da população nessas condições, o que o colocava Cariacica na posição 4031 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 13,20 para 1.000 nascidos vivos, comparado com as cidades do Brasil todo, o município esta na posição 2.706 de 5.570 municípios.

ASSOCIAÇÃO REAME

Rua da Independência, 429, Cruzeiro do Sul, Cariacica - ES, CEP 29.144-060
Telefone: (27) 2141-8424, Whatsapp (27) 99612-4661 - e-mail: cecreame@gmail.com

O Estatuto da Criança e Adolescente – ECA em seu art. 4.º determina que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros mais que asseguram a criança e adolescentes de ter seu desenvolvimento na sociedade em que vive.

O público atendido no REAME é em sua maioria usuário da assistência social e depende desta política para acessar seus direitos. Para enfrentar esta realidade a Associação Reame realiza o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 06 a 15 anos no contra turno escolar.

Para contribuir na oferta deste serviço apresentamos a proposta de financiamento pela SETADES da Oficina de Música que tem por objetivo “Contribuir no desenvolvimento da aprendizagem socioemocional e ampliar o universo cultural das crianças e adolescentes possibilitando uma maior integração e socialização entre os usuários e o fortalecimento da sua autoestima”.

A música é uma linguagem universal e está presente na vida cotidiana das crianças, adolescentes e de suas famílias. Com a música é possível trabalhar o desenvolvimento socioemocional da criança e do adolescente. O contato com diferentes sonoridades, ritmos e instrumentos contribui para o aumento da sensibilidade e faz que com elas lidem melhor com o que está ao seu redor. Além disso, a música também contribui ativamente com a formação da personalidade das crianças e adolescentes o reconhecimento de sua identidade, seu estilo e seus gostos pessoais. A combinação dessas habilidades com o uso das atividades sonoras proporciona o desenvolvimento da coordenação motora, da expressão corporal e das capacidades cognitivas de modo geral contribuindo para melhorias na saúde mental, na capacidade de concentração e memorização, ampliação do vocabulário, estímulo à criatividade.

Para execução deste projeto será necessário contratar um oficinairo de música para ensinar a cantar e a tocar violão e percussão, instrumentos que serão disponibilizados pelo Reame. As oficinas de música ocorrerão duas vezes por semana durante dez meses, porém será dado um intervalo de um mês das oficinas enquanto durarem as férias da coletivas da equipe fixa do Reame.

Para estimular a participação na oficina e valorizar o aprendizado e a autoestima serão realizadas apresentações culturais nos encontros de convivência familiar e comunitário realizados no Reame.

Com o financiamento deste projeto será possível contribuir no desenvolvimento socioemocional ampliar o universo cultural das crianças e adolescentes atendidas, que vivem em situação de vulnerabilidade social.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Assistente Social	Serviço Social	CLT	30h
Educador Social (arte e cidadania)	Pedagogia	CLT	40h
Oficineiro de Música	Nível médio/superior	MEI	16h
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível médio	CLT	40h

ASSOCIAÇÃO REAME

Rua da Independência, 429, Cruzeiro do Sul, Cariacica - ES, CEP 29.144-060
 Telefone: (27) 2141-8424, Whatsapp (27) 99612-4661 - e-mail: cecreame@gmail.com

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A satisfação dos usuários será verificada através de roda de conversa com as crianças e adolescentes e seus familiares, e através dos relatórios de acompanhamento dos educadores e da assistente social.

O monitoramento será feito mensalmente pela assistente social com oficinairo para acompanhamento do desenvolvimento do projeto.

6.8. Sustentabilidade da proposta

O Reame vem realizando atendimento a crianças e adolescentes a mais de 35 anos e tem como mantenedora Associação Reame, contando ainda, com parcerias da Mitra Arquidiocesana de Vitória, de pessoa físicas e jurídicas, do poder público (através de celebração de termos de colaboração e fomento) para consecução de suas atividades. Estas fontes diversificadas de recursos garantem a sustentabilidade e continuidade do projeto.

6.9. Período de execução do objeto

Início:	Término:
Setembro/2023	Agosto/2024

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertadas para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, em situação de vulnerabilidade social.	Valor (R\$): 0,00
Indicador(es):	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Frequência de participação no SCFV. 	
Metodologia de execução:	
<p>O atendimento as crianças e adolescentes é realizado no turno matutino e vespertino, de segunda a quinta, durante 3 horas, no horário do contra turno escolar, às sextas feiras a equipe se dedica às atividades de formação, planejamento e avaliação das ações desenvolvidas. O Reame funciona desta forma de 15 de janeiro a 15 de dezembro do ano, e fica sem atendimento entre 15 de dezembro de um ano a 15 de janeiro do ano seguinte, devido as férias coletivas da equipe de trabalho.</p> <p>As atividades propostas pelo Reame são pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. O trabalho é desenvolvido de forma criativa, lúdica estimulando a participação, valorizando os saberes e fazeres, com o diálogo como princípio gerador de uma prática educativa plural e norteadora de relações mais humanas e mais iguais entre educadores e as crianças e adolescentes.</p>	

O Reame oferece oficinas de capoeira, jogos cooperativos, informática, arte e cidadania e ginástica rítmica.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Fortalecer o SCFV com a oficina de música	0,00	Set/2023	Ago/2024
1.2. Realizar acompanhamento e monitoramento		Set/2023	Ago/2024
1.3. Elaborar Relatório de execução das atividades para prestação de contas		Set/2023	Ago/2024

Meta 2: Contratação de recursos humanos (oficineiro de música) para realização de oficinas para 40 crianças e adolescentes

Valor (R\$): 30.000,00

Indicador(es):

- Frequência de participação na oficina.
- % de crianças e adolescentes que aprenderam a tocar um instrumento musical.
- % de crianças que ampliaram seu universo cultural.

Metodologia de execução:

A autonomia é uma das principais habilidades socioemocionais a serem construídas até a vida adulta. Permitir que a criança e o adolescente aprendam a tomar as próprias decisões, adquira uma postura proativa e saiba posicionar-se diante das situações cotidianas é essencial para sua atuação plena na sociedade. A Oficina de Música auxiliará nesse processo, uma vez que as crianças e adolescentes serão estimuladas a desenvolver atitudes ligadas à sua autonomia, como:

- empatia e paciência (entender o ritmo de aprendizado do colega e respeitar suas limitações);
- autoconhecimento (analisar seu próprio comportamento e lidar com dificuldades);
- autoconfiança, para enfrentar o nervosismo e situações de estresse;
- trabalho em grupo, não apenas executando bem as tarefas sob sua responsabilidade, mas também sabendo colaborar, dar opiniões, ajudar os colegas com dificuldade, desenvolvendo um senso de coletividade.

No desenvolvimento da oficina as crianças e adolescentes participaram da escolha do repertório musical no qual serão incluídas músicas do seu gosto.

A Oficina de Música será ofertada 02 (duas) por semana no período matutino e vespertino durante 10(dez) meses. Como metodologia de trabalho a Oficina de Música será trabalhada de forma integrada com as demais oficinas ofertadas pelo Reame. Para ajudar a enriquecer o aprendizado serão realizadas as seguintes atividades: aprendizado de instrumentos musicais (violão e percussão), canto e apreciação musical, para que as crianças entrem em contato com diferentes ritmos e gêneros musicais. Serão apresentadas músicas de diferentes culturas e ritmos, de várias regiões.

Como proposta de integração as demais atividades realizadas no Reame, na Oficina de Arte e Cidadania serão realizadas roda de música e danças circulares, que favorecem o espírito de grupo e a integração; construção de instrumentos de percussão para uso na oficina de música, estimulando criatividade e autonomia; sessão de filmes relacionados a temas musicais ampliando o universo cultural sobre o assunto.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1 Contratar instrutor para oficina de música	30.000,00	Set/2023	Ago/2024
2.2 Ofertar oficina de música 2 vezes por semana para o turno matutino e vespertino		Set/2023	Ago/2024
2.3 Realizar acompanhamento e monitoramento da oficina de música		Set/2023	Ago/2024
2.4 Elaborar Relatório de execução das atividades para prestação de contas		Set/2023	Ago/2024

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa física	R\$ 30.000,00	-	R\$ 30.000,00
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	-	-	-
	Equipe encarregada pela execução	-	-	-
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-	-	-
TOTAL		R\$ 30.000,00	-	R\$ 30.000,00

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
Subtotal				-

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Oficineiro de Música – MEI	UM	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
Subtotal				R\$ 30.000,00

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-

ASSOCIAÇÃO REAME

Rua da Independência, 429, Cruzeiro do Sul, Cariacica - ES, CEP 29.144-060
 Telefone: (27) 2141-8424, Whatsapp (27) 99612-4661 - e-mail: cecreame@gmail.com

-	-	-	-	-
Subtotal				-

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
Subtotal				-

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
Subtotal				-

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 30.000,00
--	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024
R\$ 30.000,00					
MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024
MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

<p>Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente, declaro, para fins de prova junto a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES), para os efeitos e sob as penas da Lei, que:</p> <p>a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;</p> <p>b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;</p> <p>c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;</p> <p>d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;</p>

- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em 29 de junho de 2023.



Lucimar Geraldo Schafer
Diretor-Presidente

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 31/08/2023 13:37:11 -03:00

LUCIMAR GERALDO SCHAFFER
CIDADÃO
assinado em 31/08/2023 11:50:32 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 31/08/2023 13:37:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-ZZ3QN9>

Onde se lê:

..., no período de 18/09/2023 à 17/10/2023...

Leia-se:

..., no período de 16/09/2023 à 15/10/2023...

Vitória/ES, 31 de Agosto de 2023.

Protocolo 1160329

RETIFICAÇÃO

Na redação da Portaria nº. 1624-S de 15/08/2023, publicada no D.O.E de 16/08/2023, que Designou para Responder, **ANDRÉ VÍCTOR DE MENDONÇA ALVES - NF. 3995399.**

Onde se lê:

..., no período de 21/08/2023 à 19/09/2023...

Leia-se:

..., no período de 21/08/2023 à 28/08/2023...

Vitória/ES, 31 de Agosto de 2023.

Protocolo 1160364

**Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor
- PROCON -**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO

Nº 100/2023 DE 31/08/2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-ES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº. 373, de 03 de julho de 2006, **RESOLVE:**
Nomear, de acordo com o art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **Luciano Couto Pinto Pereira,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial II - Ref. PRO-04 do PROCON-ES.

**Letícia Coelho Nogueira
Diretora Presidente**

Protocolo 1161125

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/062/2023**

Processo nº.: 2023-SMM2Q

Registro SIGEFES: 230282

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae de Ibitirama - Apae de Ibitirama.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias; desenvolvidos pela APAE de Ibitirama, por meio do custeio de materiais de consumo, visando à melhoria do atendimento aos usuários.

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas

Parlamentares nº 0187, 0591 e 0943, LOA 2023.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2024.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Servidora Veruska Fávaro Brandão - matrícula nº 2828332.

Gestor Suplente: Servidora Rosimery Rosa Silva Ribeiro - matrícula nº 3292274.

Vitória, 31 de Agosto de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1160582

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/062/2023

Processo nº.: 2023-SMM2Q

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae de Ibitirama - Apae de Ibitirama.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias; desenvolvidos pela APAE de Ibitirama, por meio do custeio de materiais de consumo, visando à melhoria do atendimento aos usuários.

Valor: R\$60.000,00 (sessenta mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente a Emenda Parlamentar nº 0187, 0591 e 0943, LOA 2023.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 31 de Agosto de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1160583

**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/062/2023**

Processo nº.: 2023-XHW6Z

Registro SIGEFES: 230281

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Reame - Reame.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertadas para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, em situação de vulnerabilidade social, atendidas da Associação Reame por meio do custeio do pagamento de recursos humano.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº 0416, 0681 LOA 2023.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/09/2024.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Vitória (ES), sexta-feira, 01 de Setembro de 2023.

Fonte: 500**Gestor Titular:** Servidora Veruska Fávaro Brandão - matrícula nº 2828332.**Gestor Suplente:** Servidora Carliza Pereira Pinto matrícula nº 3371387.

Vitória, 31 de Agosto de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1160710**Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/062/2023****Processo nº.:** 2023-XHW6Z**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Associação Reame - Reame.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertadas para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, em situação de vulnerabilidade social, atendidas da Associação Reame por meio do custeio do pagamento de recursos humano.**Valor:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº 0416, 0681 LOA 2023.**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 31 de Agosto de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1160714**Resumo do Termo de Fomento SETADES/071/2023****Processo nº.:** 2023-2QDNM**Registro SIGEFES:** 230283**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Associação Pestalozzi de Jaguaré.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do serviço de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiência e seus familiares, cujo recurso será destinado ao custeio de parte da equipe responsável e combustível.**Valor:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº 0274, 0330, 0374, 0513, 0874, 0941 LOA 2023.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2024.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244. 0191.2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43**Fonte:** 500**Gestor Titular:** Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.**Gestor Suplente:** Servidora Mirtes Basílio da Silva matrícula nº 556728.

Vitória, 31 de Agosto de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1161096**Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/071/2023****Processo nº.:** 2023-2QDNM**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Associação Pestalozzi Jaguaré.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do serviço de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiência e seus familiares, cujo recurso será destinado ao custeio de parte da equipe responsável e combustível.**Valor:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº 0274, 0330, 0374, 0513, 0874, 0941 LOA 2023.**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 31 de Agosto de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1161097**Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -****ATO DE CONVOCAÇÃO - SUPLENTES Edital 13/2022 - Difusão Musical**

A Secretaria de Estado da Cultura torna público o Ato de Convocação de Suplentes do Edital em epígrafe, conforme processo nº 2022-8KJ0C. A íntegra do ato está disponível no site da Secult.

Vitória, 31 de agosto de 2023.

Maria Thereza Bosi de Magalhães

Subsecretária de Estado de Fomento e Incentivo à Cultura

Protocolo 1160939**Arquivo Público Estadual - APEES -****RESUMO DE CONTRATO Nº 002/2023****Processo n.º** 2023-88WWD**Contrato nº** 002/2023**Forma de Contratação:** Ata de Registro de Preços nº 002/2023 - Pregão Eletrônico Nº 006/2023 - SEGER/ES**CONTRATANTE:** ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - APEES.**CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**CNPJ:** 05.340.639/0001-30



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/09/2023 10:43:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-02NBTC>

0129184-0, para a realização da Aptidão Física e Prova de Condicionamento Físico (TAF), conforme seguintes dados:

Cargo: 002 - Agente Penitenciário

Local: Prédio - 0101 - UFES - Universidade Federal do Espírito Santo - Campus Goiabeiras
Av. Fernando Ferrari, 514 - Centro de Educação Física e Desportos - Goiabeiras - Vitória/ES

Data: 17/09/2023

Horário: 9 horas

Turma: 001

Para realização da prova de condicionamento físico, o candidato deverá:

Entregar o original de atestado médico expedido por órgão de saúde, público ou privado, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias a contar da data da aplicação desta prova, na qual deverá constar, expressamente, que o candidato está APTO para realizar a prova de condicionamento físico deste Concurso, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu o atestado, acompanhado da sua assinatura (conforme modelo adiante):

MODELO DE ATESTADO MÉDICO
TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE OU DO RECEITUÁRIO DO MÉDICO

Atesto, sob as penas da Lei, que o/a Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade (RG) _____, UF _____, nascido (a) em ____/____/____, encontra-se apto (a) para realizar testes de esforços físicos, exigidos para a prova de condicionamento físico (TAF), a fim de concorrer ao cargo de _____

_____, da Secretaria de Estado da Justiça - (SEJUS) - Espírito Santo.

(local e data)

(Obs.: A data do atestado não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data da prova)

Nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu o atestado, acompanhado da sua assinatura.

O atestado médico, de caráter eliminatório, visa avaliar as condições de saúde do candidato para a realização da prova, para o qual foi convocado.

O atestado médico não poderá conter expressão que restrinja a sua validade no que se refere ao estado/ condição de saúde do candidato para a execução dos testes de condicionamento físico propostos no presente Edital, portanto, o texto do atestado deve ser claro

quanto à autorização do médico ao candidato para realizar a prova de condicionamento físico.

E para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Vitória/ES, 01 de setembro de 2023.

ANDRE DE ALBUQUERQUE GARCIA

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 1162036

PORTARIA Nº 1736-S, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, resolve:

LOCALIZAR, de acordo com o Art. 35, inciso II, da Lei Complementar Nº 46/94, o servidor **RHAMON RODRIGUES BARBOZA**, NF. 3620727, na Casa de Custódia de Vila Velha - CASCUVV, a contar de sua publicação, em cumprimento ao Mandado de Segurança Nº 5009127-72.2023.8.08.0000.

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA

Protocolo 1162050

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento SETADES/062/2023**, processo nº. 2023-XHW6Z, publicado no DIOES em 01/09/2023,

Onde lê-se:

"Termo de Fomento SETADES/062/2023"

Leia-se:

"Termo de Fomento SETADES/066/2023"
Vitória, 01 de setembro de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1161988

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento SETADES/059/2023**, processo nº. 2023-Z3T2V, publicado no DIOES em 31/08/2023,

Onde lê-se:

"**Valor:** R\$ 84.996,38 (oitenta e quatro mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº 0269, 0280 e 0593, LOA 2023."

Leia-se:

"**Valor:** R\$ 84.996,38 (oitenta e quatro mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº 0269, 0280 e 0593, LOA 2023 e R\$ 77,51 (setenta e sete reais e cinquenta e um centavos) de recursos próprios da OSC."

Vitória, 01 de setembro de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1162041



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/09/2023 09:54:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-81HZ0R>